

PROJETO DE LEI
Nº064/2002

**“Dispõe sobre a revogação das
Leis nº860/92, 883/92 e 1.305/98, e
dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam revogadas em sua íntegra as Leis nº860/92, 883/92 e nº1.305/98.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2002.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 1 de agosto de 2002.

José Luiz Ribeiro
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Dignos Pares:**

*Tenho a honra de apresentar para apreciação e deliberação do Douto Plenário o incluso projeto de Lei que “**Dispõe sobre a revogação das Leis n.ºs. 860/92, 883/92 e 1305/98, e dá outras providências**”.*

Considerando que recentemente esta Casa aprovou o Projeto de Resolução sobre a Organização Estrutural e de acordo com a Constituição Federal nos artigos 51, inciso IV e art. 52, inciso I a XIII, torna-se necessário revogar as Leis acima mencionadas.

Neste sentido, solicito ao Dignos Pares que aprovem comigo a referida Lei.

São Sebastião, 01 de agosto de 2002.

**José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE**

São Sebastião, 26 de Setembro de 2002.

Senhor Secretário;

Considerando que o vereador José Luiz Ribeiro apresentou projeto de lei, nesta Casa dispondo sobre a revogação das leis n.ºs. 860/92, 883/92 e 1305/98, em virtude da aprovação da Resolução n.ºs. 002 e 003/02 que Criou e Organizou o quadro dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando que conforme análise do Procurador Jurídico desta Casa o presente projeto contém vícios de ilegalidade, pois a iniciativa é exclusiva do Prefeito Municipal.

Neste sentido, solicito a Vossa Senhoria que informe ao Exmo. Sr. Presidente desta Edilidade para tomar as devidas providências com relação ao referido Projeto, já que o mesmo se encontra nesta Secretaria desde o dia 26 de junho próximo passado e o prazo final expira-se em 27/10/02.

Certo em contar com sua atenção, despeço-me.

Nilo Tavolaro Filho
DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO

Ilmo. Senhor,
Cleto Melo de Carvalho
SECRETÁRIO PARLAMENTAR

